



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.673.314/0001-05



DECRETO MUNICIPAL Nº068/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), estabelecendo a reabertura das academias de ginásticas no âmbito do Município de Dom Basílio, Estado da Bahia, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição e a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter regras e restrições para o funcionamento do comércio local, evitando assim circulações e aglomerações, com vistas a conter a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação ainda demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que as autorizações de retorno das atividades devem seguir a sistemática de prevenção em que se apresentem insistentes orientações e execuções das medidas preventivas nos respectivos estabelecimentos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados os serviços de academias e studios, ficando limitada a quantidade de um aluno a cada 15m² (quinze metros quadrados) por área, bem como as medidas operacionais preventivas editadas pela Secretaria Municipal da Saúde, em anexo e que compõe este Decreto, além de disponibilizar álcool 70% / álcool em gel e ser obrigatório o uso de máscaras.

§1º Além da limitação do *caput* deve-se garantir que não será permitido o uso, ao mesmo tempo e por diferentes alunos, de aparelhos que não distam 02 (dois) metros entre si, garantindo-se, assim, a preservação da distância mínima.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.673.314/0001-05



§2º permanece vedada a realização dos serviços de academia para alunos caracterizados como grupo de risco (idosos e detentores de comorbidades).

Art.2º. Fica flexibilizada e permitida a realização de atividades esportivas, que tenha o objetivo de manter a saúde corporal, mental e seja de caráter amadora; onde deverão ser evitados os contatos físicos, tais como abraços e cumprimentos de natureza corporal.

Art. 3º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos e pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º. Os prazos definidos neste Decreto poderão ser prorrogados.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA
-Prefeito Municipal-

ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº068/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

MEDIDAS OPERACIONAIS PREVENTIVAS PARA FUNCIONAMENTO DAS
ACADEMIAS DE GINASTICAS

- Uso obrigatório de máscara para funcionários (receptionistas, professores, equipe de limpeza) e alunos;
- Disponibilizar recipientes com álcool em gel ou álcool líquido a 70% para uso dos clientes e colaboradores em todas as áreas da academia;
- Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre, contendo toalhas de papel e produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos;
- Durante o horário de funcionamento da academia, fechar cada área de 1 a 2 vezes ao dia, por pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes;
- Medir a temperatura de todos os entrantes. Caso seja apontada uma temperatura superior a 37.8º, não autorizar a entrada e ao mesmo tempo comunicar a Secretaria da Saúde;
- Limitar a quantidade de clientes que entram na academia: ocupação simultânea de 1 cliente a cada 15m²;
- Liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias;
- Delimitar com fita o espaço de 1,5m em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre,
- Utilização de apenas 50% dos aparelhos de cardio;
- Manter registro dos alunos que utilizarem o espaço da academia, por dia e horário;
- Manter o ambiente ventilado naturalmente ou o uso do ar condicionado com janelas e porta abertas ou climatizador com exaustor;
- Expor aos clientes todos os manuais e/ou materiais de orientação que possam ajudar a combater a contaminação da COVID-19.